



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5767, DE 15 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADOS DE PINDAMONHANGABA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo:

Entidade	Projeto	Valor	Ficha
Associação dos Salesianos Cooperados de Pindamonhangaba	Contraturno Escolar	R\$ 205.000,00	572

Parágrafo Único. A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 2º A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º A dotação orçamentária a ser onerada no repasse ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar será 01.12.20.12.361.0013.2018.01.572.3350.39.00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de abril de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal